



## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER N° 22 , DE 2020-PLEN/CN

De Plenário, em substituição à **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 2020 (PLN 32/2020), que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., da Energia dos Ventos V S.A., da Energia dos Ventos VI S.A., da Energia dos Ventos VII S.A., da Energia dos Ventos VIII S.A., da Energia dos Ventos IX S.A., de Furnas Centrais Elétricas S.A., da Eletrobras Termonuclear S.A., da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., da Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A., da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A., da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil, da Petrobras Transporte S. A., da Transpetro Internacional B. V., da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. - Mangue Seco 2 e da Companhia das Docas do Estado da Bahia, crédito suplementar no valor de R\$ 976.705.407,00, para os fins que especifica.”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador EDUARDO GOMES (MDB/TO)

SF/2025.93096-35

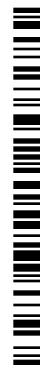
#### I. RELATÓRIO

Em consonância com o art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 581/2020, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 2020 (PLN 32/2020), “Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., da Energia dos Ventos V S.A., da Energia dos Ventos VI S.A., da Energia dos Ventos VII S.A., da Energia dos Ventos VIII S.A., da Energia dos Ventos IX



## CONGRESSO NACIONAL

SF/2025.93096-35



S.A., de Furnas Centrais Elétricas S.A., da Eletrobras Termonuclear S.A., da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., da Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A., da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A., da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil, da Petrobras Transporte S. A., da Transpetro Internacional B. V., da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S. A. - Mangue Seco 2 e da Companhia das Docas do Estado da Bahia, crédito suplementar no valor de R\$ 976.705.407,00, para os fins que especifica”.

Nos termos do disposto na Exposição de Motivos nº 365/2020 ME, o projeto de lei em referência tem por objetivo a abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 976.705.407,00 em favor de 20 empresas estatais. O crédito tem por finalidade “adequar as dotações orçamentárias dos projetos/atividades de ações constantes do Orçamento de Investimento das empresas de modo a assegurar seus desempenhos operacionais e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2020 em seus respectivos Planos Estratégicos”.

Os recursos necessários à abertura de crédito decorrem de geração de recursos próprios (R\$ 48.183.490,00), de operações de créditos de longo prazo (R\$ 15.919.743,00), de empresa controladora, sob a forma de participação no capital (R\$ 753.962.528,00), e de cancelamento de dotações orçamentárias (R\$ 158.639.646,00), totalizando os R\$ 976.705.407,00 do crédito suplementar.

Nos termos da Exposição de Motivos, a suplementação da ECT, no montante de R\$ 13.541.248,00, “objetiva dar continuidade ao projeto de aquisição e/ou instalação de máquinas de automação de triagem”. Destaca-se a necessidade de ampliação da dotação orçamentária em virtude do atraso na execução do contrato em 2019 bem como da variação cambial acima do esperado na programação orçamentária.

O financiamento do aumento do orçamento será custeado com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária. Serão cancelados R\$ 13.541.248 da funcional 24.721.0035.20PU.0001 – Manutenção da Infraestrutura dos Correios e



## CONGRESSO NACIONAL

SF/2025.93096-35



suplementada a mesma quantia na funcional 24.721.2205.146W.0001 – Adequação da Infraestrutura dos Correios.

O crédito suplementar para o BNDES, no montante de R\$ 600.000,00, destina-se a atender a atividades de manutenção e adequação de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos. A finalidade do ajuste orçamentário é a melhoria do atendimento aos clientes e à população em geral bem como atendimento aos requisitos de segurança, objetivando a proteção dos empregados e do patrimônio da empresa.

Apesar de a Exposição de Motivos afirmar que “a suplementação será custeada por meio de geração própria de recursos e cancelamento parcial de dotação orçamentária”, constata-se que o cancelamento de dotações é suficiente para custear integralmente a suplementação pretendida. Assim, está sendo proposto o cancelamento de R\$ 600.000,00 da funcional 23.122.0035.4101.0001 – Manutenção e Adequação e Bens Imóveis e a suplementação no mesmo valor na funcional 23.122.0035.4102.0001 – Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos.

A suplementação da empresa Eletronuclear, no valor de R\$ 743.962.528,00, visa atender compromissos em aberto, principalmente, com fornecedores estrangeiros do empreendimento de Implantação da Usina Termonuclear de Angra 3. O reforço da dotação orçamentária desse empreendimento será custeado recursos da controladora Eletrobras Holding.

O remanejamento solicitado pela Eletrobras no valor de R\$ 4.952.794,00 objetiva a obtenção de solução inteligente de gestão de processos e informações jurídicas que execute todos os serviços destinados a automatização dos processos de coleta de dados, extração de conteúdos estruturados, mineração textual, categorização de conteúdos, cadastro automático em sistema jurídico, com controle de fases e atividades inerentes à gestão de ações, com análise preditiva de tendências a partir de documentos jurídicos (dados dispostos em linguagem natural com cunho jurídico). O cancelamento compensatório corre à conta da funcional 25.122.0035.4102.0001 – Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos, da mesma estatal.



## CONGRESSO NACIONAL

O crédito da Eletronorte, no valor de R\$ 106.112.977,00, visa ampliar o Sistema de Geração de Energia Elétrica. O financiamento da suplementação será realizado por meio de cancelamento parcial de dotação orçamentária nas funcionais 25.752.3001.2C47.0010 – Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte – R\$ 50398375,00, 25.752.3001.4467.0010 – Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte – R\$ 9.399.514,00 e 25.752.3001.1H18.0015 – Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Uma (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW, totalizando os R\$ 106.112.977,00.

SF/2025.93096-35

A empresa Furnas solicita suplementação no valor de R\$ 14.500.000,00 quitar obrigações pendentes tais como o pagamento de serviços executados e bens fornecidos relativos ao empreendimento. A suplementação da funcional 25.752.3001.12DB.0030 – Implantação de Linha de Transmissão UHE Mascarenhas (MG) – Linhares (ES) (230 kV, com 99 km) e de Subestação Associada em Linhares (230/138 kV) – Na Região Sudeste será compensada pelo cancelamento de igual valor nas funcionais 25.752.3001.15QM.0001 – Implantação de Sistemas de Geração de Energia Elétrica Utilizando Fonte Solar – Fase 1, no valor de R\$ 12.063.800,00 e 25.752.3001.15S0.0001 - Implantação de Sistemas de Geração de Energia Elétrica Utilizando Fonte Fotovoltaica em Geração Distribuída – Fase 1, no valor de R\$ 2.436,200, totalizando R\$ 14.500.000,00.

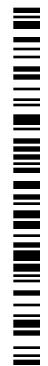
Com relação à Transpetro, a suplementação, no valor de R\$ 15.000,00, destina-se à aquisição de equipamentos de combate a incêndios para melhorar a segurança das instalações de terminais no Sudeste. De acordo a empresa, a intensificação de ações ilícitas na região tem causado rompimento nos dutos, aumentando o risco de vazamento e de incêndios, e o investimento busca aprimorar a segurança das instalações nos terminais. O financiamento do crédito será efetuado por meio de cancelamento de dotação da própria empresa na funcional 25.785.3003.4107.0001 – Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados.

A CGT Eletrosul solicita suplementação de R\$ 1.500.000,00 para a contratação de empresa responsável pela construção eletromecânica da CGH (Central



## CONGRESSO NACIONAL

SF/2025.93096-35



Geradora Hidrelétrica) Cachoeira Branca que aproveita a vazão sanitária da Usina de São Domingos no Mato Grosso do Sul. O financiamento do crédito será realizado por meio de cancelamento de dotação orçamentária da empresa na funcional 25.752.3001.1O50.0001 – Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul.

O crédito suplementar solicitado pela Eólica Mangue Seco 2, no montante de R\$ 55.800,00, tem por objetivo a aquisição de equipamentos necessários a melhoria dos serviços prestados. O valor será financiado com recursos provenientes de geração própria, parte dos R\$ 48.183.490,00 utilizados para esse fim neste crédito.

A suplementação da empresa Transmissão Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE, no valor de R\$ 6.698.866,00 possibilitará a compra de peças sobressalentes "LT 230/525 kv", material de reposição de estoque sobressalentes e aquisição torres especiais necessários às atividades de manutenção e conservação de empreendimento. O crédito será custeado com recursos provenientes de geração própria.

A suplementação da empresa Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE, no valor de \$ 18.215.552,00, visa adequar as necessidades financeiras e econômicas relativas a sinistro climático no município de Santa Vitória – RS ocorrido em janeiro de 2020. O evento provocou queda e danificação em algumas torres da "Linha de Transmissão Marmeiro 2 – Povo Novo 525 kV – Santa Vitória do Palmar 2/RS". O financiamento da suplementação será realizado por meio de geração própria de recursos, R\$ 3.714.552,00 e cancelamento de dotações própria de R\$ 14.501.000,00 na funcional 25.752.3001.15M8.0043 – Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE).

Com relação a Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT, o crédito no valor de R\$ 1.316.627,00 tem por objetivo melhorar a produção de energia por meio da aquisição de Chillers de resfriamento, possibilitando aumento de potência em aproximadamente 20%, bem como melhorar a estrutura de Tecnologia da Informação. As ações suplementadas serão as 4101-Manutenção e Adequação de Bens Imóveis – R\$ 20.000,00, 4102-Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos,



## CONGRESSO NACIONAL

Maquinas e Equipamentos – R\$ 627.500,00 e 4103-Manutenção e Adequação de Ativos de Informática – R\$ 669.127,00. A suplementação será feita por meio do cancelamento de dotação da ação 212U - Manutenção do Sistema de Geração no valor de R\$ 1.316.627,00.

SF/2025.93096-35



A solicitação de crédito da Transpetro Internacional B.V. - TI B.V., no valor de R\$ 17.299.900,00, visa reforçar o orçamento aprovado para fazer frente à variação cambial não prevista na programação inicial. Destaca-se que a empresa é sediada no exterior e, portanto, sensível integralmente às variações cambiais. Adicionalmente, há projeção de necessidade de “docagem” de navios na Europa, com custos superiores aos estimados inicialmente. O aumento de dotação será custeado com recursos provenientes de geração própria.

No que se refere às empresas Energia dos Ventos V, VI, VII, VIII e IX, a solicitação de crédito total, para as cinco empresas, no valor de R\$ 15.919.743,00, destina-se ao pagamento dos valores finais previstos nos contratos das empresas contratadas para a construção de empreendimentos. Cabe ressaltar que, nos termos da Exposição de Motivos, o atraso de liberações das licenças ambientais, paralisações por questões de arqueologia, embargos na construção da linha de transmissão, dentre outros motivos, impediram o final das obras e a entrada em operação das geradoras em 2019. Consequentemente, houve o deslocamento da necessidade de parte do desembolso nos investimentos de 2019 (aproximadamente R\$ 120 milhões não utilizados) para 2020 e o aditamento dos contratos com fornecedores para comportar o atraso na implantação e suas consequências financeiras. As suplementações serão feitas por meio de operações de crédito internas de longo prazo e são essas operações que respondem pelo total de operações de crédito neste crédito.

A Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. – Fonte – solicita suplementação orçamentária, no valor de R\$ 30.414.372,00, para concluir a implantação do trecho "LT (Linha de Transmissão) 230kV Foz do Chapecó - Pinhalzinho 2". Ressalta-se que o projeto está em fase de conclusão da implantação. O valor suplementado será financiado com geração própria de recursos, R\$ 20.414.372,00 (vinte milhões,



## CONGRESSO NACIONAL

quatrocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais) e recursos da controladora no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

SF/2025.93096-35



A alteração orçamentária proposta pela Codeba, no valor de R\$ 1.600.000,00, visa reforçar as dotações das ações: 143K - Adequação de Instalações de Acostagem e de Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Ilhéus (BA) – R\$ 200.000,00, 14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - R\$ 400.000,00 e 15QF - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Ilhéus (BA) – R\$ 1.000.000,00. Vale ressaltar que a referida suplementação será feita com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias da própria empresa, na funcional 26.122.0035.4101.0029 – Manutenção e Adequação de Bens Imóveis – No Estado da Bahia.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.

### II. ANÁLISE

Inicialmente, observe-se que este PLN está sendo apreciado sob a égide do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 2, de 2020, que regulamentou a apreciação pelo Congresso Nacional dos projetos de lei de matéria orçamentária durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito suplementar, haja vista pretender ampliar recursos já existentes na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020). Observa-se, ainda, que a proposta está formulada em conformidade com o disposto na Constituição Federal; na Lei nº 4.320, de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); na Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020); e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Plano Plurianual de 2020 a 2023).



## CONGRESSO NACIONAL

SF/2025.93096-35

A Exposição de Motivos que acompanhou o projeto declara que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Para custear a ampliação das despesas do Poder Judiciário, o Executivo indicou no projeto a utilização de recursos próprios, o aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e cancelamento parcial de dotações da lei orçamentária de 2020. Desse modo, os R\$ 976.705.407,00 foram distribuídos, sob a ótica dos recursos necessários, da seguinte forma:

**Tabela 1 - Fonte de Recursos**

<b>Discriminação</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Recursos Próprios	48.183.490
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	753.962.528
Operações de Crédito de Longo Prazo	15.919.743
Cancelamento de dotações orçamentárias	158.639.646
<b>Total</b>	<b>976.705.407</b>

Se utilizaram de recursos próprios para suplementar suas dotações para investimentos a Eólica Mangue Seco 2, Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. – TBLE, Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. – TSLE, Transpetro Internacional B.V - TI B.V. e Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A., num total de R\$ 48.183.490, distribuídos conforme a tabela a seguir:

**Tabela 2 - Recursos Próprios**

<b>Empresa Estatal</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
32346 - Eólica Mangue Seco 2	55.800
32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TBLE	6.698.866
32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	3.714.552



## CONGRESSO NACIONAL

32370 - Transpetro Internacional B.V - TI B.V.	17.299.900
32391 - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	20.414.372
<b>Total</b>	<b>48.183.490</b>

SF/2025.93096-35

As estatais Energia dos Ventos V, VI, VII, VIII e IX S.A., para a abertura de crédito suplementar se utilizou de crédito de longo prazo conforme a distribuição constante da tabela seguinte:

**Tabela 3 - Operações de Crédito de Longo Prazo**

<b>Empresa Estatal</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
32386 - Energia dos Ventos V S.A.	3.080.714
32387 - Energia dos Ventos VI S.A.	2.018.427
32388 - Energia dos Ventos VII S.A.	2.142.699
32389 - Energia dos Ventos VIII S.A.	6.149.638
32390 - Energia dos Ventos IX S.A.	2.528.265
<b>Total</b>	<b>15.919.743</b>

As empresas Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. e Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear aportaram recursos para aumento do Patrimônio Líquido de maneira a permitir o aumento dos valores constantes das dotações suplementadas no montante total de R\$ 753.962.528,00.

**Tabela 4 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido**

<b>Empresa Estatal</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
32391 - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	10.000.000
32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear	743.962.528
<b>Total</b>	<b>753.962.528</b>



## CONGRESSO NACIONAL

SF/2025.93096-35

As demais suplementações constantes deste crédito suplementar foram compensadas com o cancelamento de dotações orçamentárias dos próprios órgãos nos quais ocorreram as suplementações, nos termos de Demonstrativo de Desvios de Valores Cancelados anexo à Exposição de Motivos nº 365/2020 ME, distribuídos pelas empresas estatais conforme tabela a seguir:

**Tabela 5 - Cancelamento de dotações orçamentárias**

<b>Empresa Estatal</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
24214 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	13.541.248
25918 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	600.000
32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	4.952.794
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	106.112.977
32228 - Furnas - Centrais Elétricas S.A.	14.500.000
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	15.000
32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	1.500.000
32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	14.501.000
32365 - Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AMGT	1.316.627
39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	1.600.000
<b>Total</b>	<b>158.639.646</b>

As ações orçamentárias suplementadas no crédito em análise são as constantes da tabela a seguir:

**Tabela 6 – Resumo das suplementações do crédito**

<b>Empresa Estatal</b>	<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Realizado</b>	<b>Suplementação</b>
24214 - ECT	146W - ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS CORREIOS	47.386.781	61.602.815	29.579.942	13.541.248
25918 - BNDES	4102 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.524.424	1.524.424	108.192	600.000



## CONGRESSO NACIONAL

32204 - ELETRONUCLEAR	5E88 - IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III, COM 1.405 MW (RJ)	237.090.625	308.217.812	176.394.852	743.962.528
32223 - ELETROBRAS	4103 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO	15.740.000	20.462.000	14.365.320	4.952.794
32226 - CHESF	14NB - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA REGIÃO NORDESTE	1.000.000	1.000.000	-	106.112.977
32228 - FURNAS	12DB - IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO UHE MASCARENHAS(MG) - LINHARES (ES) (230 KV, COM 99 KM) E DE SUBESTAÇÃO ASSOCIADA EM LINHARES (230/138 KV)	6.000.000	6.000.000	2.689.033	14.500.000
32274 - TRANSPETRO	4102 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.950.000	14.235.000	2.524.220	15.000
32276 - CGTEE	15BD - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA REGIÃO SUL E MATO GROSSO DO SUL	-	3.000.000	57.596	1.500.000
32363 - TSBE	216M - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA REGIÃO SUL (TSBE)	500.000	500.000	-	6.698.866
32365 - AMGT	4101 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000	130.000	-	20.000
	4102 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.000	130.000	21.648	627.500
	4103 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO	3.055.000	3.971.500	1.724.439	669.127
32370 - TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TIB.V.	2D37 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE NAVIOS	32.667.000	42.467.100	3.967.826	17.299.900
32386 - ENERGIA DOS VENTOS V S.A.	15MI - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EÓLICO ENERGIA DOS VENTOS V COM CAPACIDADE DE 22 MW	13.012.317	16.785.889	12.568.853	3.080.714

SF/2025.93096-35



## CONGRESSO NACIONAL

32387 - ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.	15MJ - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EÓLICO ENERGIA DOS VENTOS VI COM CAPACIDADE DE 30 MW	18.589.024	23.979.841	17.329.506	2.018.427
32388 - ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.	15MK - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EÓLICO ENERGIA DOS VENTOS VII COM CAPACIDADE DE 30 MW	16.730.121	21.581.856	15.888.593	2.142.699
32389 - ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.	15ML - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EÓLICO ENERGIA DOS VENTOS VIII COM CAPACIDADE DE 22 MW	13.012.317	16.785.889	12.683.349	6.149.638
32390 - ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.	15MM - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EÓLICO ENERGIA DOS VENTOS IX COM CAPACIDADE DE 22 MW	14.871.219	19.183.873	14.602.988	2.528.265
32391 - FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	15MN - IMPLANTAÇÃO DE 3 SISTEMAS DE TRANSMISSÃO NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL - LOTE I DO LEILÃO 007/2013 ANEEL	3.965.742	3.965.742	20.014.801	30.414.372
<b>Total</b>		<b>436.294.570</b>	<b>565.523.741</b>	<b>324.521.158</b>	<b>956.834.055</b>

SF/2025.93096-35

No que se refere ao impacto sobre o resultado primário, cabe destacar que a LDO 2020 estabelece, em seu art. 2º, que a elaboração e aprovação da LOA devem ser compatíveis com a meta de resultado primário para o setor público consolidado não financeiro, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndio Global das estatais, excluindo os grupos Petrobras e Eletrobras. Desta forma, a concessão do crédito suplementar em epígrafe atende ao dispositivo legal supramencionado.

No caso da ECT e da Codeba, a suplementação está sendo custeada com recursos provenientes de cancelamento de dotação orçamentária no mesmo valor, não havendo, portanto, alteração no total das respectivas despesas de investimento e consequentemente mudança no resultado primário aprovado para as empresas.

Registra-se que a estimativa de resultado primário, para o conjunto das empresas estatais federais, conforme demonstrado no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2020, encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, por meio da Mensagem nº 406, de 22 de julho de 2020,



## CONGRESSO NACIONAL

é de déficit primário de R\$ 2,2 bilhões para o conjunto das empresas estatais federais. Assim, considerando a meta de resultado primário estabelecida pela LDO-2020 de R\$ 3,8 bilhões de déficit, entende-se que os pleitos são compatíveis com o cumprimento da meta.

SF/2025.93096-35

Ressalta-se ainda que, em consonância com o disposto no § 3º do art. 45, LDO 2020, o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelas empresas e confirmadas pelos respectivos Ministérios Supervisores, segundo os quais as programações objetos de cancelamentos não sofrerão prejuízos em suas execuções, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de dispêndios até o final do presente exercício.

Ressalta-se ainda que, em consonância com o disposto no § 2º do art. 45, LDO-2020, o prazo final para encaminhamento ao Congresso Nacional do pedido de crédito suplementar em questão é 15 de outubro de 2020.

### III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, somos pela aprovação do PLN nº 32, de 2020, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Plenário do Congresso Nacional, em 04 de novembro de 2020.

Senador EDUARDO GOMES

Relator